



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



DECRETO Nº 714/2022

DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação de desmembramento de área particular e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 212/2003 e a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado desmembramento do imóvel, nos termos dos memoriais descritivos e mapas em anexo, localizado na área denominada Estrada de Formosa, Chácara 95, Parque São Dimas - Abadia de Goiás, com área total na chácara de 4.800,00, cuja situação atual desmembrada vai descrita a seguir:

SITUAÇÃO ATUAL

**CHÁCARA 95, DE PROPRIEDADE DO SENHOR VILMAR DA SILVA COM ÁREA TOTAL DE:
4.800,00m.**

BIC:2733 Nº INSCRIÇÃO:1.518.CHAC.0095.00

Uma chácara para recreio, neste município, no loteamento denominado "PARQUE SÃO DIMAS", sendo a Chácara (95) noventa e cinco, com área de 4.800,00 m²; De frente para a Estrada Formosa, mede 40,00 metros; De fundo com a chácara 76, mede 40,00 metros; Pela direita com a Estrada de Panamá, mede 120,00 metros; Pela esquerda com a chácara 94, mede 120,00 metros;

SITUAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO

**CHÁCARA 95-A, DE PROPRIEDADE DO SENHOR VILMAR DA SILVA COM ÁREA TOTAL DE:
4.800,00m.**

Uma chácara para recreio, neste município, no loteamento denominado "PARQUE SÃO DIMAS", sendo a Chácara (95-A) noventa e cinco "A", com área de 3.200,00 m²; De frente para a Estrada Formosa, mede 40,00 metros; De fundo com a chácara 95-B, mede 40,00 metros; Pela direita com a Estrada de Panamá, mede 80,00 metros; Pela esquerda com a chácara 94, mede 80,00 metros;



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



**CHÁCARA 95-B, DE PROPRIEDADE DO SENHOR VILMAR DA SILVA COM ÁREA TOTAL DE:
4.800,00m.**

Uma chácara para recreio, neste município, no loteamento denominado "PARQUE SÃO DIMAS", sendo a Chácara (95-B) noventa e cinco "B", com área de 1.600,00 m²; De frente para a Estrada Panamá, mede 40,00 metros; De fundo com a chácara 94, mede 40,00 metros; Pela direita com a Chácara 76, mede 40,00 metros; Pela esquerda com a chácara 95-A, mede 40,00 metros;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de julho de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Wander Saraiva de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ABADIA DE GOIÁS
Certifico que o presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, nesta data:
Abadia de Goiás, 14/07/2022
Liuly Karoline
Secretária de Administração